Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 709

de 22 de Abril de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 7.370.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
122.	EXECUTIVO	
122.02.	ADMINISTRAÇÃO	
122.02.3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos	150.000,00
122.05.	EDUCAÇÃO	
122.05.4120.03-08.42.427.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.	700.000,00
122.05.4120.05-08.48.247.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00
122.06.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
122.06.4110.01-13.75.428.1-11	- Obras Públicas	5.000.000,00
122.07.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
122.07.3132.01-03.07.021.2.14	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
122.07.3132.03-10.58.328.2.14	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
122.08.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
122.08.3120.01-13.76.447.2.16	- Material de Consumo	100.000,00
122.08.3120.02-13.76.449.2.16	- Material de Consumo	100.000,00
122.08.3132.02-13.76.449.2.16	- Outros Serviços e Encargos	150.000,00
122.10.	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
122.10.3111.01-16.88.534.2.18	- Pessoal Civil	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1986, no valor de Cz$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzados);

II - Excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de Cz$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil cruzados).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 22 DE ABRIL DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário